

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2023

LEI N.º 894/2023

Em 05 de julho de 2023.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São João do Sabugi/RN para a próxima legislatura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São João do Sabugi/RN para a próxima Legislatura fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em atendimento ao disposto no inciso VI, art. 29, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Legislatura que trata o caput deste artigo tem início em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento Municipal, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 3º - Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura.

Parágrafo único. Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título.

Art. 4º - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, conforme preceitua o art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

ANEXO I

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº 006/2023, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para a 20ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.

Analisando os valores propostos para o subsídio do vereador, que corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e para o subsídio do Presidente da Câmara, que corresponde a 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) observou-se que ambos encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

Vereadores

	Mensal		Anual		Total	(08 vereadores)
Vencimentos	R\$	4.200,00	R\$	56.000,00	R\$	448.000,00
Encargos	R\$	924,00	R\$	12.012,00	R\$	96.096,00
Total	R\$	5.124,00	R\$	68.012,00	R\$	544.096,00

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
Comissionados	R\$15.212,60	R\$ 202.834,67	R\$ 3.346,77	R\$ 43.508,04	R\$ 246.342,70
Efetivos	R\$ 10.832,88	R\$ 144.438,40	R\$ 2.383,23	R\$ 30.982,04	R\$ 175.420,44
Total	R\$65.945,48	R\$ 879.273,07	R\$14.508,01	R\$188.604,07	R\$ 1.067.877,14

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 202.834,67 + R\$ 144.438,40 = **R\$ 879.273,07**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 246.342,70 + R\$ 175.420,44 = **R\$ 1.067.877,14**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
Comissionados	R\$ 15.860,76	R\$ 210.948,05	R\$ 3.480,64	R\$ 45.248,36	R\$ 256.196,41
Efetivos	R\$ 11.294,43	R\$ 150.215,94	R\$ 2.478,56	R\$ 32.221,32	R\$ 182.437,25
Total	R\$ 67.055,19	R\$ 893.163,99	R\$ 14.737,20	R\$ 191.583,68	R\$ 1.084.747,66

Total da Folha (Vencimentos) 2026: R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 210.948,05 +

R\$ 150.215,94 = **R\$ 893.163,99**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2026: R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 256.196,41 + R\$ 182.437,25 = **R\$ 1.084.747,66**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
Comissionados	R\$ 16.495,19	R\$ 219.385,98	R\$ 3.619,87	R\$ 47.058,29	R\$ 266.444,27
Efetivos	R\$ 11.746,21	R\$ 156.224,57	R\$ 2.577,71	R\$ 33.510,17	R\$ 189.734,74
Total	R\$ 68.141,40	R\$ 907.610,55	R\$ 14.975,58	R\$ 194.682,46	R\$ 1.102.293,01

Total da Folha (Vencimentos) 2027: R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 219.385,98 +

R\$ 156.224,57 = **R\$ 907.610,55**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027: R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 266.444,27 + R\$ 189.734,74 = **R\$ 1.102.293,01**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)

Receita prevista 2024: R\$ 1.385.690,00

Receita prevista 2025 (R\$ 1.385.690,00 x 4,00%): R\$ 1.441.117,60

Receita prevista 2026 (R\$ 1.442.919,00 x 4,00%): R\$ 1.498.762,30

Receita prevista 2027 (R\$ 1.500.635,76 x 4,00%): R\$ 1.558.712,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

RCL Realizada até 1º bimestre 2023: R\$ 26.644.002,55

RCL estimada para 2024 (R\$ 26.644.002,55 x 4,13%): R\$ 27.744.399,86

RCL estimada para 2025 (R\$ 27.709.762,65 x 4,00%): R\$ 28.854.175,85

RCL estimada para 2026 (R\$ 28.818.153,16 x 4,00%): R\$ 30.008.342,88

RCL estimada para 2027 (R\$ 29.970.879,28 x 4,00%): R\$ 31.208.676,60

RECEITA MUNICIPAL

Receita prevista para 2025: R\$ 28.086.473,00

Receita prevista para 2026 (R\$ 28.086.473,00 x 4%): R\$ 29.209.932,00

Receita prevista para 2027 (R\$ 29.209.932,00 x 4%): R\$ 30.378.329,00

Cálculo dos Limites:

I - Limite em Função do Subsídio do Deputado Estadual - 20% R\$ 34.774,64 x 20% = **R\$ 6.954,928**: Cumprimento ao limite

II - 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.008.782,32	R\$ 879.273,07	61,01%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.049.133,61	R\$ 893.163,99	59,59%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.091.098,96	R\$ 907.610,55	58,23%	Cumprimento ao limite

III - 5% da receita tributária ampliada do Município (art. 29, inc. VII, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.404.323,65	R\$ 879.273,07	3,13%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.460.496,60	R\$ 893.163,99	3,06%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.518.916,46	R\$ 907.610,55	2,99%	Cumprimento ao limite

IV - 6% da Receita Corrente Líquida do Município (art. 20, inc. III, alínea 'a', LRF).

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.731.250,55	R\$ 1.067.877,14	3,70	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.800.500,57	R\$ 1.084.747,66	3,61	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.872.520,59	R\$ 1.102.293,01	3,53	Cumprimento ao limite

O valor do vencimentos mensal dos vereadores apresentado nas tabelas (R\$ 33.600,00) representa a soma total dos subsídios dos 08 vereadores, ou seja, o resultado da multiplicação de R\$ 4200,00 por 08 (vereadores)

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 22% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.

A receita corrente líquida de 2024 foi calculada em cima da RCL realizada até 1º bimestre de 2023, acrescentando-se 4,13%, que representa a expectativa de inflação.

Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,00%, 4,00% e 4,00% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

A Receita Municipal estimada para 2025 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2026 e 2027, acrescentou-se 4,00%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA

Contadora CRC/RN 012056/O-5

Declaração do Ordenador da Despesa

(Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FFBF7F66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2023. Edição 3075

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>